



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

L E I N° 3.577/2000

"DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CRIA CARGOS PARA ESTA FINALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º Fica considerada situação de emergência, que autoriza a contratação de excepcional interesse público, para atender programas com o Estado do Rio Grande do Sul, através do acordo PRADEM.

ARTIGO 2º São criados os seguintes cargos, para atender as necessidades específicas nesta Lei:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	VENCIMENTO(R\$)	CARGA HORÁRIA
09	Monitor	146,84	40 h/s
01	Secretário de Escola	220,00	40 h/s

ARTIGO 3º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão vigência de 03 (três) meses, a contar da assinatura dos mesmos, podendo serem prorrogados por novos períodos, até o limite de prazo previsto no artigo 237 da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único), com nova redação dada pela Lei Municipal 3.201/97.

ARTIGO 4º Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei, terão direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

ARTIGO 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 6º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de maio de 2000

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

BRIANO #IL DWMEDEIRDS
Secretá/ib de Administração

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal